



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01/2022 – SRP

PROCESSO Nº 2022.05.20.01- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 12(doze) dias do mês de agosto do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Av. Antônio Ricardo Nº. 043 - Centro, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.05.20.01- SRP**, foram registrados os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: HENDERSON MACÊDO TAVARES-ME

ENDEREÇO: Rua do Comércio Nº. 500, Distr. De Ingazeiras – Aurora/CE

CNPJ Nº: 22.702.409/0001-92

REPRESENTANTE: Henderson Macêdo Tavares

CPF: 033.994.373-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	Vasilhame de botijão de gás glp, material em aço, com capacidade para 13 kg de GLP, segundo norma NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame – botijão vazio.	UND	65	LIQUIGÁS	R\$ 164,00	R\$ 10.660,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
02	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, com condições em acordo com a portaria n. 47 de 24/03/99 – ANP	UND	2.570	LIQUIGÁS	R\$ 119,00	R\$ 305.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **RREGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, PARA ATENDER**



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE AURORA-CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., parte integrante deste processo de PREGA O ELETR NICO N  2022.05.20.01- SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apura o de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRE OS

2.1- O registro de pre os formalizado na presente Ata ter  validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vig ncia da Ata de Registro de Pre os, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se, inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especifica es dos PRODUTOS s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os.

CL USULA TERCEIRA - DA ADMINISTRA O DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caber  ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O

4.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, na condi o de  rgo gerenciador e  rgo participantes, e por qualquer outro  rgo ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante pr via consulta   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os  rgos e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicar  os poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

4.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi es nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

4.4- As aquisi es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rgo ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

4.5- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rgos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

CL USULA QUINTA - DO PRE O E ESPECIFICA O

5.1. Os pre os ofertados, especifica es, quadro classificatrio com pre os propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus pre os registrados ao

Chl



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2022.05.20.01- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

CLI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

CLI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CKI



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA-CE, 12 DE AGOSTO DE 2022

CEL

Cícera Edana Tavares Luna
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Educação
ORGÃO GERENCIADOR.

[Signature]
José Drivaldo de Oliveira
Secretário/Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE

[Signature]

Santino Roberto de Medeiros
Secretário/Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Social
ORGÃO PARTICIPANTE

[Signature]
João Paulo Pinto do Nascimento
Ordênador de Despesas da Secretaria Municipal
de Governo e Gestão
ORGÃO PARTICIPANTE

[Signature]
Henderson Macêdo Tavares

HENDDERSON MACÊDO TAVARES-ME
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

Nome:

CPF: *600.435.193-77*

2. *[Signature]*

Nome:

CPF: *080.897.113-02*



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.20.01/2022- SRP

Este documento   parte integrante da **Ata de Registro de Preços n  2022.05.20.01/2022 - SRP**, celebrada entre o munic pio de AURORA-CE, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O (** RGO GERENCIADOR**); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (**ORGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**ORGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTO (ORGÃO PARTICIPANTE) e a empresa abaixo indicada, cujos preos esto a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extra do dos mapas de lances ofertados no PREGO ELETROICO N  2022.05.20.01-SRP

EMPRESA: HENDDERSON MACEDO TAVARES-ME

ENDEREO: Rua do Com rcio N . 500, Distr. De Ingazeiras – Aurora/CE

CNPJ N : 22.702.409/0001-92

ITEM	DESCRIO	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	Vasilhame de botijo de gs glp, material em ao, com capacidade para 13 kg de GLP, segundo norma NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurana que em caso de aumento da presso interna libera o GLP impedindo que ocorra uma exploso do vasilhame – botijo vazio.	UND	65	LIQUIGS	R\$ 164,00	R\$ 10.660,00
02	Recarga de gs liquefeito do petrleo (GLP) acondicionado em botijo de 13 kg, com condies em acordo com a portaria n. 47 de 24/03/99 – ANP	UND	2.570	LIQUIGS	R\$ 119,00	R\$ 305.830,00

 





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.05.20.01/2022-SRP

PROCESSO Nº 2022.05.20.01-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BOTIJAO E RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.05.20.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: : HENDDERSON MACÊDO TAVARES-ME - CNPJ Nº 22.702.409/0001-92, vencedora do certame do LOTE 01 E ÚNICO pelo valor global de R\$ 316.490,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

AURORA/CE, AURORA-CE, 12 DE AGOSTO DE 2022



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**CERTID O DE DIVULGA O DE EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

Certificamos que o extrato da ATA DE REGISTRO DE PRE O N . 2022.05.20.01/2022-SRP, PROCESSO N  2022.05.20.01-SRP, PREG O ELETRONICO N  2022.05.20.01-SRP-do tipo MENOR PRE O POR LOTE, VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2022, cujo objeto   o REGISTRO DE PRE OS DESTINADO   AQUISI O DE BOTIJAO E RECARGA DE G S GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE AURORA-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, foi publicado no dia 12 de agosto de 2022, no Di rio Oficial do Munic pio, conforme estabelece a legisla o em vigor.

AURORA-CE, 12 DE AGOSTO DE 2022

C cera Edana Tavares Luna
Secret ria/Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal de Educa o
ORG O GERENCIADOR.

Jos  Drivaldo de Oliveira
Secret rio/Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Sa de
ORG O PARTICIPANTE

Santino Roberto de Medeiros
Secret rio/Ordenador de Despesas da
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Social
ORG O PARTICIPANTE

Jo o Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Governo e Gest o
ORG O PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.05.20.01/2022-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - PROCESSO Nº 2022.05.20.01-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BOTIJAO E RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.05.20.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. **EMPRESA GANHADORA/COM SEU RESPECTIVO LOTE:** HENDDERSON MACÊDO TAVARES-ME - CNPJ Nº 22.702.409/0001-92, vencedora do certame do **LOTE 01 E ÚNICO** pelo valor global de R\$ 316.490,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais). **ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Cícera Edana Tavares Luna. **ASSIM PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES:** José Drivaldo de Oliveira, Santino Roberto de Medeiros, João Paulo Pinto do Nascimento. **ASSINA PELO LICITANTE:** Hendderson Macêdo Tavares . AURORA/CE, AURORA-CE, 12 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2022.05.20.01/2022/2022**PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.05.20.01/2022-SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - **PROCESSO Nº 2022.05.20.01-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01-SRP-** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BOTIJAO E RECARGA DE GÁS GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, TUDO CONFORME ANEXO I,** parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.05.20.01 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. **EMPRESA GANHADORA/COM SEU RESPECTIVO LOTE: HENDDERSON MACÊDO TAVARES-ME - CNPJ Nº 22.702.409/0001-92,** vencedora do certame do **LOTE 01 E ÚNICO** pelo valor global de R\$ 316.490,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais). **ASSINA PELO ORGÃO GENRENCIADOR:** Cícera Edana Tavares Luna. **ASSIM PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** José Drivaldo de Oliveira, Santino Roberto de Medeiros, João Paulo Pinto do Nascimento. **ASSINA PELO LICITANTE:** Hendderson Macêdo Tavares . AURORA/CE, AURORA-CE, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Assinado eletronicamente por: Marcene Tavares de Luna - CPF: ***.911.853-** em 16/08/2022 08:34:53 - IP com n°: 192.168.100.203
Autenticação em: www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=260

